

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis referentes ao exercício social em 31 de dezembro de 2025.

Lote 1	Qty	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis referentes ao exercício social em 31 de dezembro de 2025.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 17.000,00</b>	

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qty	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis referentes ao exercício social em 31 de dezembro de 2025.

### 1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos serviços deverá realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do envio da assinatura do contrato.

### 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às exigências legais e normativas relativas à auditoria independente, garantindo transparência, confiabilidade e conformidade das demonstrações contábeis com os princípios contábeis aplicáveis.

A realização da auditoria independente é essencial para assegurar a confiabilidade, transparência e integridade das informações contábeis e financeiras apresentadas pela instituição, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e publicidade que regem a administração pública.

Além disso, o serviço possibilita a emissão de parecer técnico independente sobre as demonstrações contábeis, fortalecendo a credibilidade institucional perante órgãos de controle, investidores, doadores, parceiros e sociedade em geral.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A definição da especificação técnica baseou-se na necessidade de garantir que os serviços de auditoria independente sejam executados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TA, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A especificação técnica contempla os serviços necessários e suficientes para atender às exigências legais, regulatórias e de governança da entidade, garantindo a transparência das informações contábeis e o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos usuários das demonstrações financeiras.

Essas normas estabelecem critérios técnicos mínimos para a execução dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis, assegurando a qualidade, independência e confiabilidade dos resultados apresentados.

A escolha da quantidade — 1 (um) contrato de prestação de serviços de auditoria independente — justificase pela necessidade de revisão integral das demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas do processo de auditoria, desde o planejamento até a emissão do relatório final.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a 3 (três) empresas do ramo de atuação, por meio de orçamentos formais, coletados de forma documental.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram conforme o escopo proposto e os métodos utilizados, ficando na faixa de R\$ 17.000,00 a R\$ 33.600,00, o que está compatível com os preços praticados no mercado para os serviços dessa natureza.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Avaliação do impacto ambiental desde a fabricação até o descarte;

6.3 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.4 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.5 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

#### **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

#### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 9.2 Os documentos poderão ser enviados em formato digital (PDF), desde que assinados eletronicamente, ou entregues em meio físico, conforme orientação da contratante.
- 9.3 A aceitação dos serviços prestados ocorrerá mediante a verificação dos seguintes critérios:  
Os relatórios apresentados devem estar em total conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Auditoria Independente (NBC TA) e o parecer deve seguir a estrutura prevista na NBC TA 700 e normas correlatas.
- 9.4 Relatório formal de auditores independentes, para as demonstrações contábeis da Entidade contendo os seguintes elementos: relatório dos auditores, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração da mutação do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, notas explicativas
- 9.5 Caso sejam constatadas não conformidades, o prestador será notificado para corrigir as falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para o SIMEPAR.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;
- 10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
- 10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a entrega e execução do objeto estejam em conformidade com as especificações técnicas e o projeto arquitetônico.

11.2 O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas parcela após a assinatura do contrato e recebimento da cobrança;

11.3 O pagamento será efetuado por transferência PIX na conta indicada pela contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de atesto da nota fiscal pelo SIMEPAR, desde que não haja pendências relacionadas à entrega, conformidade do objeto ou documentação fiscal.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se da prestação de serviços, cujo a realização será por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos necessários para a aquisição das TVs serão custeados com recursos do projeto SIMEPAR Inovador - Modernização e Expansão da Infraestrutura Tecnológica - Fase 1.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**Curitiba, 11 de dezembro de 2025**

*Luiz Cezar Kawano*

**Luiz Cezar Kawano  
Gerência Administrativa**